

PREFEITURA MUNICIPAL DE

HELIODORA

TRABALHO, DIÁLOGO E UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas

CNPJ: 18.712.133/0001-56

LEI Nº 2.156 DE 22 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA-MG., POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Heliodora
Unidade:	06	Sec. Turismo, Esporte, Laser e Cultura
Sub-unidade:	01	Sec. Turismo, Esporte, Laser e Cultura
Função:	27	Desporto e Laser
Sub-função:	812	Desporto Comunitário
Programa:	0016	Incentivo ao Esporte e ao Laser
Projeto:	1.032	Construção da Praça de Esporte da Sobralada
Nat. da Despesa	44.90.51	Obras e Instalações.....R\$ 657.704,95

Art. 2º. Para dar atendimento ao Crédito Especial em evidência, serão utilizados os recursos vinculados do exercício e de superávit para a construção da Praça de Esporte do Bairro da Sobralada, classificados nas fontes de destinação de recursos do TCEMG no código 1.710/2.710 o valor R\$ 600.754,70 e 2.500 no valor de 56.950,25.

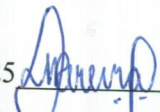
Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos suplementares até o valor correspondente de 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Heliodora-MG, em 22 de Julho de 2025.

EDUARDO CHEUNG DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada em 22 de Julho de 2025  Chefe de Gabinete

Simone Isabel Pereira

Praça Santa Isabel, 18 – Centro – Heliodora-MG – CEP 37484-000 – Tel. (35) 99881-7273